

CHEFIA DE GABINETE

LEI ORDINÁRIA Nº 1563, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$1.941.800,00 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E QUARENTA E UM MIL, OITOCENTOS REAIS)

O Prefeito do Município de Itapeva/MG, DANIEL PEREIRA DO COUTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ele sanciona seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$1.941.800,00 (um milhão, novecentos e quarenta e um mil, oitocentos reais) no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.535 de 23 de dezembro de 2020, nas seguintes dotações orçamentárias:

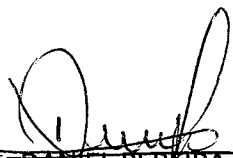
FICHA	DOTAÇÃO	RECURSO	VALOR
251	02.07.01.12.361.0009.2.047.3.1.90.04.00.00.01.18	118	240.000,00
252	02.07.01.12.361.0009.2.047.3.1.90.11.00.00.01.18	118	215.000,00
255	02.07.01.12.361.0009.2.047.3.1.91.13.00.00.01.18	118	135.000,00
318	02.07.01.12.365.0007.2.042.3.1.90.11.00.00.01.19	119	80.000,00
253	02.07.01.12.361.0009.2.047.3.1.90.13.00.00.01.18	118	63.000,00
353	02.07.01.12.365.0009.2.043.3.1.90.11.00.00.01.18	118	55.000,00
240	02.07.01.12.361.0009.2.041.3.1.91.13.00.00.01.18	118	20.000,00
611	02.06.01.10.301.0012.2.018.3.1.90.04.00.00.01.54	154	350.000,00
110	02.06.01.10.301.0012.2.018.3.1.91.13.00.00.01.02	102	78.300,00
459	02.09.01.27.812.0006.2.086.3.3.90.39.00.00.01.00	100	48.000,00
74	02.05.04.26.122.0003.2.013.3.3.90.30.00.00.01.00	100	180.000,00
98	02.05.08.26.122.0003.2.017.3.3.90.30.00.00.01.00	100	350.000,00
163	02.06.01.10.301.0013.2.026.3.3.90.30.00.00.01.02	102	25.000,00
207	02.06.01.10.301.0015.2.032.3.3.90.30.00.00.01.55	155	30.000,00
436	02.09.01.23.695.0004.2.084.3.3.90.39.00.00.01.00	100	25.500,00
76	02.05.04.26.122.0003.2.013.3.3.90.39.00.00.01.00	100	20.000,00
457	02.09.01.27.812.0006.2.086.3.3.90.30.00.00.01.00	100	27.000,00
	TOTAL		1.941.800,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º será o excesso de arrecadação, conforme art. 43, §1º, inciso II e § 3º da Lei nº 4.320/64; parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 e Demonstrativo de Apuração do Excesso de Arrecadação anexo, o qual fica fazendo parte integrante desta Lei.

CHEFIA DE GABINETE

Art. 3º - Esta Lei autoriza a atualizar, no que couber, a Lei Ordinária nº 1.529, de 10 de agosto de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito do Município

Itapeva, 30 de novembro de 2021.

CERTIDÃO Certifico que o presente ato foi registrado no Livro de Registro de Portarias, e publicado no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal. Prefeitura do Município de Itapeva, 30 DE NOVEMBRO DE 2021 ALEXANDRE RIBEIRO DE PATTO CHEFE DE GABINETE
